

Ministério de Minas e Energia**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA****DESPACHO DO DIRETOR-GERAL**
Em 31 de outubro de 2017

Nº 3.664 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta dos Processos nº 48500.004756/2001-12 e nº 48500.005086/2002-70, decide por (i) deferir o Requerimento Administrativo apresentado por Rio do Sangue Energia S.A. e Paranatinga Energia Ltda., com vistas à revisão do método de correção monetária das sub-rogações da Conta de Consumo de Combustíveis - CCC, relativas as Pequenas Centrais Hidrelétricas - PCHs Garganta da Jararaca e Paranatinga II; e (ii) determinar à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, atual gestora da CCC, o refazimento dos cálculos de atualização anual dos saldos dos montantes sub-rogados da PCH Garganta da Jararaca e da PCH Paranatinga II, contado a partir das datas de publicação das respectivas Resoluções Autorizativas e, a partir dessas datas, aplicar anualmente a atualização do saldo, pelo IGP-M, conforme dispõe a REN nº 146, de 2005.

Nº 3.670 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.003897/2015-11, decide conhecer do Recurso Administrativo interposto por Centrais Elétricas do Norte do Brasil - Eletronorte em face ao Auto de Infração nº 0033/2017-SFE, que aplicou penalidade de multa R\$ 1.682.816,22 (um milhão, seiscentos e oitenta e dois mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos), em decorrência de atrasos para implantação dos empreendimentos de transmissão autorizados por meio da Resolução Autorizativa - REA nº 2.911, de 24 de maio de 2011, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para reduzir a multa para R\$ 407.132,96 (quatrocentos e sete mil, cento e trinta e dois reais e noventa e seis centavos).

Nº 3.683 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo n. 48500003594-2017-52, decide conhecer do requerimento administrativo interposto pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE com vistas à revisão do Orçamento Anual da CDE de 2017 e determinar a CCEE que atualize a estimativa de déficit ou superávit da conta no ano corrente, após a realização das receitas e despesas dos meses de outubro e novembro, para fins de consideração na aprovação do Orçamento Anual da CDE de 2018.

ROMEU DONIZETE RUFINO

**SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES
E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO****DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE**
Em 30 de outubro de 2017

Nº 3.661 - Processo nº: 48500.000777/2003-02. Interessada: Sudoeste Energia Ltda. Decisão: resolve, alterar no Despacho nº 2.847, de 6 de setembro de 2017, de 3,83 m para 0,98 m, as perdas hidráulicas nominais referentes à PCH Vila Galupo, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.PR.037822-4.01. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

Em 31 de outubro de 2017

Nº 3.686 - Processo nº 48500.005717/2017-90. Interessado: N F Energias Renováveis SPE Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Escadilha, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.RN.038209-4.01, com 105.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Parazinho, no estado do Rio Grande do Norte. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Em 1º de novembro de 2017

Nº 3.705 - Processo nº 48500.005716/2017-45. Interessado: N F Energias Renováveis SPE Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Panorama I, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.RN.038210-8.01, com 110.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Ceará Mirim, no estado do Rio Grande do Norte. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 3.706 - Processo nº 48500.005715/2017-09. Interessado: N F Energias Renováveis SPE Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Panorama II, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.RN.038211-6.01, com 90.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Ceará Mirim, no estado do Rio Grande do Norte. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA

RETIFICAÇÃO

Na íntegra do Despacho nº 3.175, de 25 de setembro de 2017, constante do Processo nº 48500.004414/2007-88, publicado no DOU de 27 de setembro de 2017, nº 186, Seção 1, p. 70, v. 154, onde se lê: na Tabela 1: "Potência por turbina (kW)/engolimento mínimo (m³/s) = 8.673/11,85", leia-se: "Potência por turbina (kW)/engolimento mínimo (m³/s) = 8.763/11,85". A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE ADJUNTA

Nº 3.712 - Processo nº: 48500.005170/2017-22. Interessada: Gold Energy Comercializadora de Energia Ltda. Decisão: Autorizar a Gold Energy Comercializadora de Energia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.690.671/0001-88, a atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

LUDIMILA LIMA DA SILVA

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO****DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE**
Em 3 de novembro de 2017

Decisão: Liberar as unidades geradoras constantes nos despachos abaixo para início de operação comercial a partir do dia 4 de novembro de 2017.

Nº 3.720. Processo nº 48500.000523/2017-06. Interessados: Enel Green Power Ituverava Solar S.A. Usina: UFV Ituverava 3. Unidades Geradoras: UG1 a UG14 de 2.000 kW cada uma, totalizando 28.000 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Tabocas do Brejo Velho, Estado da Bahia.

Nº 3.721. Processo nº 48500.006996/2013-85. Interessados: Kraftwerk Geração Elétrica Ltda. Usina: CGH Bertoldo Jacobsen. Unidade Geradora: UG1 e UG2, de 500 kW cada, totalizando 1.000 kW de capacidade instalada, conforme §2º do Art. 3º da Resolução ANEEL nº 583/2013. Localização: Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CAMILLA DE ANDRADE GONÇALVES
FERNANDES**SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO****DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**
Em 3 de novembro de 2017

Nº 3.719 - O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Portaria nº 4.163, de 30 de agosto de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.005440/2017-03, decide: (i) autorizar a utilização do Custo Variável Unitário - CVU da Usina Termelétrica - UTE Termoeará a óleo diesel (Código CEG: UTE.GN.CE.028358-4.01), no valor de R\$ 780,46/MWh (setecentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos), a ser considerado pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS a partir da primeira revisão do Programa Mensal de Operação - PMO de novembro, válido até o dia 27 de novembro de 2017; e (ii) determinar à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE a utilização do valor de CVU indicado no item "i" para fins de contabilização da geração verificada na UTE Termoeará no mesmo período.

CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA

**SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO****DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**
Em 3 de novembro de 2017

Nº 3.718 - O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 3.924, de 29 de março de 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.003342/2016-42, decide indeferir o pleito da IPCEL Energia com vistas a (i) manter a cobrança da Parcela de Ineficiência por Ultrapassagem - PIU para o ponto de conexão São José do Rio Preto - 138 kV, para o período de julho a outubro de 2015, conforme apurado pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS e (ii) determinar ao ONS a atualização monetária dos valores devidos, por meio do Índice de Atualização da Transmissão - IAT, caso a Distribuidora ainda não tenha realizado o pagamento.

JOSÉ MOISÉS MACHADO DA SILVA

**AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO,
GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS****DIRETORIA I
SUPERINTENDÊNCIA DE PRODUÇÃO
DE COMBUSTÍVEIS****AUTORIZAÇÃO Nº 748, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2017**

O SUPERINTENDENTE DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 447, de 31 de outubro de 2017, e Portaria ANP nº 80, de 14 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Resolução ANP nº 30, de 06 de agosto de 2013, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.004062/2017-95, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica autorizada a operação da planta produtora de biodiesel da BSBIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BIODIESEL SUL BRASIL S/A, CNPJ nº 07.322.382/0004-61, com capacidade de produção de 800 m³/dia, localizada na Estrada Fruteira, s/n, Lote 212A/B, Distrito Industrial, Marialva - PR, respeitadas as exigências ambientais e de segurança em vigor, de acordo com a Resolução ANP nº 30/2013.

Art. 2º Fica revogada a Autorização ANP nº 18 de 21/01/2015, publicada no DOU de 22/01/2015.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS CERQUEIRA FREITAS

DIRETORIA II**SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO****AUTORIZAÇÃO Nº 742, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2017**

A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 20, de 18 de junho de 2009 e da Resolução ANP nº 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta dos processos nº 48610.007342/1999-12 e nº 48610.008883/2011-11, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a BRAZÃO LUBRIFICANTES LIMITADA, CNPJ nº 50.045.897/0001-48, autorizada a operar as instalações de coleta de óleos lubrificantes usados e/ou contaminados localizadas na Estrada Aguai - Pirassununga SP 225, km 1,5 - s/nº, Itupeva, Aguai/SP, 13860-000 (Lat/Lon aprox.: -22:03:38,500; -46:59:50,700 SIRGAS 2000).

As instalações de armazenamento, cuja Autorização para Operação está sendo concedida, são constituídas pelos tanques aéreos verticais apresentados na tabela a seguir, sendo a capacidade total de armazenamento de 120,12 m³.

Tanque	Diâmetro (m)	Altura (m)	Volume (m³)	Classe
1B	2,25	5,40	20,03	IIIB
2B	2,25	5,40	20,03	IIIB
3B	2,25	5,40	20,03	IIIB
4B	2,00	6,95	20,00	IIIB
5B	2,00	6,95	20,00	IIIB
6B	2,25	5,40	20,03	IIIB

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º A BRAZÃO LUBRIFICANTES LIMITADA, CNPJ nº 50.045.897/0001-48, deverá manter atualizados todos os documentos apresentados quando da obtenção desta autorização, informando à ANP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da efetivação do ato, quaisquer alterações ocorridas na documentação original e manter as instalações em condições operacionais que não coloquem em risco a segurança das pessoas e evitem danos ao meio ambiente, conforme Art. 14 da Resolução ANP nº 42 de 19/08/2011.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS SOUZA

AUTORIZAÇÃO Nº 743, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto no artigo 23, II, alínea "g" da Resolução ANP nº 20/2009 e no que consta do Processo Administrativo ANP nº 48610.008883/2011-13, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa BRAZÃO LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.045.897/0001-48, localizada à Estrada Aguai - Pirassununga, s/nº, Km 1,5, Itupeva, Aguai/SP - CEP: 13860-000, autorizada a exercer a atividade de coleta de óleo lubrificante acabado.

Art. 2º Os efeitos da presente autorização ficam condicionados à manutenção das condições, comprovadas pela empresa, para o exercício da atividade de coleta acima mencionada, à época de sua outorga.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação

MARIA INÊS SOUZA